



EDITAL 001/2024 - PATI – PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A Direção da EE. Prof.^a Lourdes Maria de Camargo, vem por meio deste nos termos da Resolução SEDUC nº 7, de 11-01-2021, torna público edital para seleção de docentes para atuar na função de professor de Apoio a Tecnologia, nesta Unidade Escolar, com os seguintes dispostos:

I – Das Vagas

São oferecidas 03 vagas com dedicação de 20 (vinte) horas.

II – Dos Requisitos

1. São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

1.1. Ser docente vinculado à rede estadual de ensino;

1.2. Ser portador de diploma de licenciatura plena, de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior.

2. Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

3. No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

4. Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.

5. O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

III – Das Atribuições

1. São atribuições do Professor que atuará no Processo de Apoio a Tecnologia e Inovação:

1.1. Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar e baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);

1.2. Orientar e apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc.;

1.3. Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

1.4. Dar suporte para toda a equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;

1.5. Formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

1.6. Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

1.7. Identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto das Associações de Pais e Mestres-APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista;

1.8. Formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

IV – Da Carga Horária



A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana. A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte

conformidade:

a) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

1 – 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2 – 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendados pela Equipe Gestora;

3 – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

V – Das Disposições Gerais 1. O professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

2. O docente, com atribuição nos termos deste edital, não poderá ser substituído.

3. O professor do projeto, que atuar no período noturno, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno – GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas a partir das 19h.

4. Na escola do Programa Ensino Integral, o professor do projeto não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Plena e Integral – GDPI, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012.

5. O docente, com atribuição nos termos deste edital, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

5.1. A seu pedido, mediante solicitação por escrito;

5.2. A critério da equipe gestora, em decorrência de:

a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;

c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;

d) descumprimento de normas legais;

e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VI – Da Inscrição

A inscrição do candidato deverá ser feita através do preenchimento de formulário virtual específico, acesso pelo <https://forms.gle/wigVYwoMUhR2K2jT7>, no período de 13 a 15 de março de 2024.

Entregar um plano de ação no dia 18/03/2024

VII – Da Seleção

A entrevista será realizada no dia 22/03/2024, presencialmente, numa das dependências da Unidade Escolar.

A equipe escolar entrará em contato a partir do número de telefone informado no ato da inscrição para agendar as entrevistas com os candidatos.

VIII - Da Atribuição Após a análise da entrevista, a equipe gestora, convocará os candidatos selecionados para proceder com a atribuição das aulas do Projeto, no dia 25/03/2024, em horário a ser definido pela Equipe Gestora.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EE Prof.^a Lourdes Maria de Camargo
Endereço: AV. D. Pedro I n.º 341 – Jd. Imperial - São José dos Campos
CEP. 12234-010 - Fone (12) 3966-1344



As aulas do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverão ser atribuídas prioritariamente aos docentes licenciados e, na ausência destes, aos bacharéis e tecnólogos.

IX – Das Disposições Finais

1. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
2. Ao docente que se encontre com aulas atribuídas no projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
3. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
4. Os casos omissos aos dispostos no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo Supervisor de Ensino da unidade.
5. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

São José dos Campos, 11 de março de 2024.


Karen C. M. de Alencar
RG: 41.291.922-9
Diretor Substituto